


Secretaria de
Estado da
Administração



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

Aditivo - SEAD

| |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <p>Secretaria de Estado da Administração</p>  <p>ESTADO DE GOIÁS SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO</p> <p>Aditivo - SEAD</p> <p>SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 022/2022 - SEAD, QUE ENTRE SI CELEBRAM, O ESTADO DE GOIÁS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO - SEAD, E O PROPRIETÁRIO SALIM ELIAS BITAR, NAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES QUE SE SEGUEM:</p> <p>O ESTADO DE GOIÁS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.409.580/0001-38, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO (SEAD), inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.476.034/0001-82, com sede na Rua 82, nº 400, 7º andar, Palácio Pedro Ludovico Teixeira, Setor Sul, nesta capital, ora representada por seu titular FRANCISCO SÉRVULO FREIRE NOGUEIRA, brasileiro, residente e domiciliado nesta capital, portador do RG nº [REDACTED] SSP/DF e inscrito no CPF sob o nº [REDACTED], e, de outro lado, O Sr. SALIM ELIAS BITAR, brasileiro, viuvo, empresário, residente e domiciliado à Rua 07, Nº 00392, Qd F-02, Lt. 29, CEP 74.110-090, Goiânia-GO, inscrito no CPF Nº [REDACTED] e RG Nº [REDACTED] DGPC GO, representado por sua procuradora e administradora DONALDO IMÓVEIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o Nº 25.024.027/0001-45, registrada no Conselho Regional de Corretores de Imóveis, sob o Nº J-10, 469, com seda a avenida 85, Nº 385, Setor Sul, Goiânia - GO, através do Sr. DONALDO ALVES PEDROSA, brasileiro, divorciado, corretor de imóveis, residente e domiciliado em Goiânia - GO, cédula de identidade Nº [REDACTED] SSP GO e CPF/MF Nº [REDACTED], doravante denominado CONTRATADO, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO</p> <p>Aditivo 60304445 SEI 20220006003365 / pg. 1</p> |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|

ao **CONTRATO nº 022/2022 - SEAD**, mediante **Processo Administrativo nº 202200005003365**, sujeito aos preceitos da Dispensa de Licitação nº 016/2022, sob a égide do artigo 24, inciso X, da Lei nº 8.666/1993, Lei nº 8.245/1991 (Lei do Inquilinato) e Lei nº 10.406/2022 (Código Civil Brasileiro), suas posteriores alterações bem como normas vigentes à matéria, e o que se segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração do Contrato nº 022/2022 - SEAD, nos seguintes pontos:

- a)** reajuste em 4,506640% do valor do contrato originário, conforme ajustado entre as partes no documento constante do evento SEI nº 58675189, de acordo com a **Cláusula Segunda - Do Valor e da Forma de Reajuste;**
- b)** prorrogação da vigência do contrato, por mais 12 (doze) meses, compreendendo o período de **27/05/2024 a 27/05/2025**, conforme orientação constante do Parecer Jurídico SEAD/ADSET nº 83/2024 (59112475), de acordo com a **Cláusula Terceira - Da Vigência;**
- c)** Indicação de recursos orçamentários e financeiros para fazer face à despesa;
- d)** alteração da redação da Cláusula Décima Oitava - Da Conciliação e Mediação / Cláusula Compromissória / Foro, por força da Lei Complementar Estadual nº 144/2018, e recente orientação da PGE no Despacho nº 493/2023-GAB;
- e)** exclusão da Cláusula Décima Nona - Da Cláusula Compromissória / Foro, por força da Lei Complementar Estadual nº 144/2018, e recente orientação da PGE no Despacho nº 493/2023-GAB;
- f)** alteração da numeração da Cláusula Vigésima - Do Foro, passando para Cláusula Décima Nona; -
- g)** promover a exclusão do **ANEXO I** ao Contrato nº 022/2022 - SEAD, por força da Lei Complementar estadual nº 144/2018 e recente orientação da PGE no Despacho nº 493/2023 GAB.

CLÁUSULA SEGUNDA

2.1. Fica alterado o **item 2.1 da Cláusula Segunda - Do Valor e Da Forma De Reajuste**, passando a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR E DA FORMA DE REAJUSTE

2.1. O valor do aluguel mensal passa de R\$ 13.000,00 (treze mil reais) para **R\$ 13.585,86 (treze mil, quinhentos e oitenta e cinco reais e oitenta e seis centavos)**, o valor total passa de R\$ 156.000,00 (cento e cinquenta e seis mil reais) para **R\$ 163.030,32 (cento e sessenta e três mil, trinta reais e trinta e dois centavos)**, em razão do reajuste de 4,506640%.
(...)

CLÁUSULA TERCEIRA

3.1. Fica alterado a **Cláusula Terceira - Da Vigência**, passando a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1. O prazo de vigência do contrato originário será prorrogado por mais 12 (doze) meses, compreendendo o período entre **27/05/2024 a 27/05/2025**.

CLÁUSULA QUARTA

4.1. Fica alterada a **Cláusula Quarta - Da Dotação Orçamentária**, passando a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes da execução do presente TERMO ADITIVO, cujo valor total é de **R\$163.030,32 (cento e sessenta e três mil, trinta reais e trinta e dois centavos)** correrão à conta da Dotação Orçamentária nº 2024.18.01.04.122.4200.4243.03, Fonte 15010100, conforme Nota de Empenho nº 00144, de 16 de maio de 2024, emitida pela Secretaria de Estado da Administração - SEAD.

CLÁUSULA QUINTA

5.1. Fica alterada a **Cláusula Décima Oitava - Da Conciliação e Mediação/ Cláusula Compromissória/Foro**, passando a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA CONCILIAÇÃO E MEDIAÇÃO

18.1. As controvérsias eventualmente surgidas quanto à formalização, execução ou encerramento do ajuste decorrentes desta Dispensa de Licitação, serão submetidas à tentativa de conciliação ou mediação no âmbito da Câmara de Conciliação, Mediação e Arbitragem da Administração Estadual (CCMA), na forma da Lei nº 9.307/1996, da Lei Complementar Estadual nº 144/2018 e recente orientação da PGE no Despacho nº 493/2023-GAB;

CLÁUSULA SEXTA

Fica excluída a **Cláusula Décima Nona - Da Cláusula Compromissória/Foro**, por força da Lei nº 9.307/1996, da Lei Complementar Estadual nº 144/2018 e recente orientação da PGE no Despacho nº 493/2023-GAB;

CLÁUSULA SÉTIMA

Fica alterada a numeração da Cláusula Vigésima - Do Foro, passando a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

19.1. As partes elegem o foro da Comarca de Goiânia, capital do Estado de Goiás, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solucionar as questões judiciais oriundas do presente Contrato.

CLÁUSULA OITAVA

8.1. Fica excluído o **ANEXO I AO CONTRATO Nº 022/2022 - SEAD**, por força do art. 27 da Lei Complementar Estadual nº 144, de 24 de julho de 2018 e de recente orientação

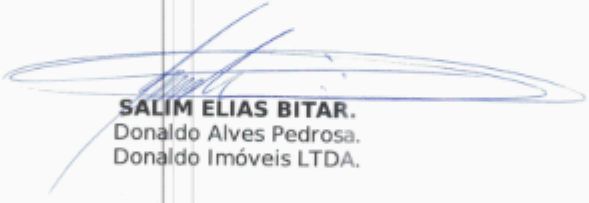
da Procuradoria-Geral do Estado, exarada no Despacho nº 493/2023-GAB, no sentido de que "até que sobrevenha deliberação em contrário, a cláusula contratual padrão deve ficar restrita à previsão de submissão de eventuais conflitos à prévia tentativa de conciliação e/ou mediação (métodos autocompositivos) no âmbito da CCMA ...".

**CLAUSULA NONA - DA INALTERABILIDADE DAS
DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO.**

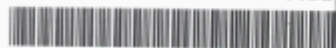
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e subcláusulas do Contrato Original a que se refere o presente Termo Aditivo.

E, por estarem as partes desse modo contratadas, assinam o presente instrumento

(documento assinado eletronicamente)
FRANCISCO SÉRVULO FREIRE NOGUEIRA
Secretário de Estado da Administração


SALIM ELIAS BITAR.
Donaldo Alves Pedrosa.
Donaldo Imóveis LTDA.

GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS
RUA 82 300, PALÁCIO PEDRO LUDOVICO TEIXEIRA, 7º ANDAR -
Bairro CENTRO - GOIÂNIA - GO - CEP 74015-908 - (62)3201-5795.



Referência: Processo nº 202200005003365



SEI 60304045

GOIANIA, 20 de maio de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **FRANCISCO SERVULO FREIRE NOGUEIRA**,
Secretário (a) de Estado, em 20/05/2024, às 14:50, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei
17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **60417808** e o código CRC **A67EFC18**.

GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS
RUA 82 300, PALÁCIO PEDRO LUDOVICO TEIXEIRA, 7º ANDAR - Bairro CENTRO -
GOIANIA - GO - CEP 74015-908 - (62)3201-5795.



Referência: Processo nº 202200005003365



SEI 60417808